



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 084/14
DATA: 05/08/14

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº084/14.
C. Procópio, 05 de agosto de 2014.

Prefeito

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- e
- IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Programas e Metas
- II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- a) Demonstrativo de Metas Anuais;
 - b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Estimativa e Compensação de Receita;
 - g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2015, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;
- III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VI – à promoção do desenvolvimento rural;
- VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2015 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termo do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluído o da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, o da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP e da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

I – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – *Classificação da Natureza da Despesa*, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2014, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio relativo ao exercício de 2015 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – *Função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – *Ação*, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – *Órgão Orçamentário*, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

IX – *Unidade Orçamentária* - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – *Modalidade de aplicação* – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – *Concedente* – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – *Conveniente* – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas correntes;
- II – Despesas de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

- I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.
- II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2015 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

- I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;
- II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e
- III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais;

II - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;

IV – à manutenção das atividades do ensino.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:

I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;

III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;

V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;

VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Orçamentária conterá:

Art. 13 – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei

a) o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

b) o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

c) a situação observada no exercício de 2014 em relação ao limite de tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

- d) o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- e) o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda constitucional nº 29/2000;
- f) a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 14 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) texto da lei;
- b) quadros orçamentários consolidados;
- c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e
- d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 15 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2015 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 16 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 17 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2015, será elaborado a preços de Junho de 2014, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2015 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2014.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 19 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 20 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 21 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 22 – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 ao Poder Legislativo.

Art. 24 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2015.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 25 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, efetivos e comissionados, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 26 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 02 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 27 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 28 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2015, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 30 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2015, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2015.

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 32 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscrito até primeiro de julho de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2015, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 33 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 34 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Lívrés).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 44 – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

a) redução das despesas de consumo;

b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;

c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;

d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2015 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 46 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2015, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.

Art. 49 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2015 terão desconto de:

- a) 10 % para pagamento a vista até 10/01;
- b) 7,5% para pagamento até 10/02;
- c) 5% para pagamento até 10/03.

Art. 50 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2014, em especial:

- I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;
- II – a concessão e redução de isenções fiscais;
- III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;
- IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;
- V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 51 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 52 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 53 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2015, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 55 – No exercício financeiro de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 56 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III – não caracterizam relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 61 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 62 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 63 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2015 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.



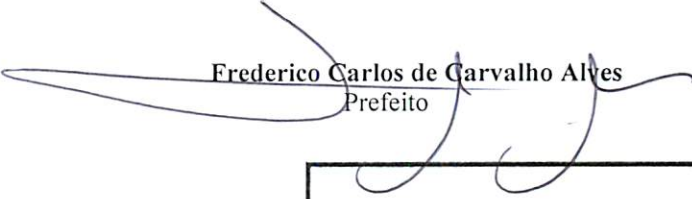
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 66 – Os recursos orçamentários poderão ser realocados para atender alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2014.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº084/14.
C. Procopio, 05 de agosto de 2014.



Prefeito

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Gabinete
DESCRIÇÃO	Proporcionar os meios necessários para operacionalização das ações da Administração Direta e Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.101	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	Executivo	04	122	Serviço	1000	690.000,00
0.102	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.103	Manutenção dos Conselhos Setoriais e Administrativos	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
0.104	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.105	Manutenção do Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.106	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	10.000,00
0.107	Reforma Estrutural - Ampliação - Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
0.108	Manutenção do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Executivo	06	182	Serviço	515	125.000,00
0.109	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produto	515	40.000,00
0.110	Construção, ampliação e reforma das Instalações	Executivo	06	182	Obras	515	50.000,00
0.111	Construção de Piscina e Tanque de Treinamento	Executivo	06	182	Obras	515	100.000,00
0.112	Aquisição de Veículos	Executivo	06	182	Produto	515	50.000,00
0.114	Manutenção das Ações da Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	285.000,00
0.115	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produtos	1000	50.000,00
0.116	Aquisição de Veículos	Executivo	06	182	Produtos	1000	30.000,00
							1.620.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Gabinete
DESCRIÇÃO	Proporcionar os meios necessários para operacionalização das ações da Administração Direta e Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.117	Manutenção das Ações da Procuradoria	Executivo	02	61	Serviços	1000	980.000,00
0.118	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	61	Serviços	1000	68.000,00
0.129	Setenças Judiciais - Claudemir Simão	Executivo	02	61	Serviços	1000	55.000,00
0.130	Sentenças Judiciais - Alice Altamiro	Executivo	02	61	Serviços	1000	17.000,00
0.126	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município (Lei Mun 833)	Executivo	02	61	Serviços	1000	100.000,00
0.127	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
0.129	Sentenças Judiciais - Alberto Vilas Boas	Executivo	02	61	Serviços	1000	8.000,00
0.130	Sentenças Judiciais - Rosimeire Celestino Correia da Silva	Executivo	02	61	Serviços	1000	14.000,00
0.131	Sentenças Judiciais - Wellington de Paula Fernandes	Executivo	02	61	serviços	1000	14.000,00
0.132	Construção Elevadores Sede Prefeitura Municipal	Executivo	04	122	serviços	1000	100.000,00
							1.396.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	3.016.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.201	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	450.000,00
0.202	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	124	Produtos	1000	10.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	460.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Subprefeitura
DESCRIÇÃO	Desenvolver ações votadas ao desenvolvimento do Distrito.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.301	Subprefeitura	Executivo	04	122	Serviços	1000	920.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.304	Aquisição de Veículos - Máquinas Pesadas	Executivo	04	122	Produtos	1000	300.000,00
0.305	Asfaltamento nas Ruas do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	300.000,00
0.309	Manut. Readeq. E Cascalhamento Estradas Rurais do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
0.310	Manut. De Ruas, Bueiros e Galerias no Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.740.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.419	Aquisição de Veículos de Passeio	Executivo	12	361	Serviços	1000	50.000,00
0.420	Aquisição de Microônibus Adaptados	Executivo	12	361	Produtos	1000	100.000,00
0.422	Adequação Prédio Sec. De Educação para Acessibilidade	Executivo	12	361	Serviços	1000	20.000,00
0.423	Adequação Escolas para Portadores de Necessidades Especiais	Executivo	12	361	Obras	104	50.000,00
0.424	Ampliação e Reformas de Escolas	Executivo	12	361	Obras	1000	200.000,00
0.425	Construção de Escola - Contrapartida	Executivo	12	361	Obras	104	100.000,00
0.426	Manutenção do Núcleo de Tecnologia Municipal	Executivo	12	361	Serviços	1000	20.000,00
0.427	Formação Continuada para Profissionais da Educação	Executivo	12	361	Serviços	1000	20.000,00
							560.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação						
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação						
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.						
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.431	Manutenção das Ações da Educação Infantil	Executivo	12	365	Serviços	103	1.800.000,00
0.432	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	365	Produtos	103	200.000,00
0.433	Subvenções Sociais - Creche Anjo da Guarda	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
0.434	Subvenções Sociais - Creche Emaús	Executivo	12	365	Serviços	1000	40.000,00
0.435	Adequação CMEIs para Portadores de Necessidades Especiais	Executivo	12	365	Obras	1000	100.000,00
0.436	Ampliação e Reformas CMEIs	Executivo	12	365	Obras	1000	200.000,00
							2.380.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	21.215.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção da Cultura
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.501	Manut. Ações da Secretaria de Cultura e Atividades Culturais	Executivo	13	392	Serviço	1000	378.000,00
0.502	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	13	392	Produtos	1000	31.500,00
0.503	Subenções Sociais: FORMATE	Executivo	13	392	Serviço	1000	26.250,00
0.504	Subvenções Sociais: MUSICARTE	Executivo	13	392	Serviço	1000	31.500,00
0.505	SIMCULTURA - Conselho e Fundo Municipal de Cultura	Executivo	13	392	Serviço	1000	42.000,00
0.507	Cultura nos Bairros (cinema, teatro - Carreta Cultural)	Executivo	13	392	Serviço	1000	21.000,00
0.508	Aquisição de Veículo	Executivo	13	392	Produtos	1000	30.000,00
0.509	Criação do Projeto Biblioteca nos Bairros	Executivo	13	392	Serviço	1000	16.800,00
0.510	Apoio a Grupos de Teatro Amador e Outros Grupos Culturais	Executivo	13	392	Serviço	1000	25.200,00
0.511	Criação de Festivais	Executivo	13	392	Serviço	1000	15.750,00
0.513	Manutenção da Feira da Lua	Executivo	13	392	Serviço	1000	5.000,00
0.515	Apoio à Banda Santa Cecília	Executivo	13	392	Serviço	1000	100.000,00
0.516	Organização do Carnaval	Executivo	13	392	Serviço	1000	130.000,00
0.517	Festividade de Aniversário do Município	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
0.518	Festival Cultural de Inverno	Executivo	13	392	Serviço	1000	40.000,00
0.519	Manutenção da Casa do Artesão	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
0.520	Festividades Natalinas	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.043.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.677	Gestão Administrativa da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	1.117.784,02
		Executivo	10	301	Serviço	303	1.844.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	75.000,00
		Executivo	10	301	Produtos	303	5.000,00
	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	376.000,00
		Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
0.678	Prevenção e Promoção à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	9.438.610,33
		Executivo	10	301	Serviço	303	7.602.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	50.000,00
		Executivo	10	301	Produtos	303	30.000,00
	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	10.000,00
		Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
0.603	Aquis.Bens: reversão de recursos provenientes de bens alien.	Executivo	10	301	Produtos	304	12.000,00
0.606	Conselho Municipal de Saúde, Fóruns e Conferências	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
0.607	Subvenções Sociais - Instituto Pio XII	Executivo	10	301	Serviço	1000	15.000,00
0.608	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	301	Serviço	1000	100.000,00
0.609	APSUS - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	334	90.000,00
						SOMA	20.825.394,35

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.610	PAB Fixo	Executivo	10	301	Serviço	495	1.500.000,00
0.612	PAB Variável PACS	Executivo	10	301	Serviço	495	705.000,00
0.613	PAB Variável - PSF/SB	Executivo	10	301	Serviço	495	1.955.000,00
0.614	PAB Variável - NASF	Executivo	10	301	Serviço	495	250.000,00
0.615	PAB Variável - Compensação Específicas Regionais	Executivo	10	301	Serviço	495	10.000,00
0.616	PAB Variável - PMAQ	Executivo	10	301	Serviço	495	95.000,00
0.617	PAB Variável - PMAQ/RAB/PMAQ/SM	Executivo	10	301	Serviço	495	150.000,00
0.619	Requalificação de UBS - Ampliação	Executivo	10	301	Serviço	500	100.000,00
0.620	Gestão SUS - Incentivo ao CAPS	Executivo	10	301	Serviço	499	1.000,00
0.621	Incentivo ao PSF/SB (Recurso Estadual)	Executivo	10	301	Serviço	332	90.000,00
0.622	Programa de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	30.000,00
0.623	Semana Est. Inf. Consc. Do TDHA	Executivo	10	301	Serviço	1000	5.000,00
0.624	Projeto Sorriso Bom de Boca	Executivo	10	301	Serviço	1000	30.000,00
0.625	Construção, Reforma e Ampliação das UBSs	Executivo	10	301	Obras	1000	200.000,00
0.626	Construção UBS Jardim Primavera	Executivo	10	301	Obras	1000	150.000,00
0.627	Reforma UBS Central	Executivo	10	301	Obras	1000	150.000,00
0.628	Implantação de Academias de Saúde	Executivo	10	301	Obras	1000	50.000,00
0.629	Construção e Equipamentos e UBS Três Bicas	Executivo	10	301	Obras	1000	750.000,00
0.630	Construção/Reforma de UBS - Vila São Pedro	Executivo	10	301	Obras	1000	150.000,00
0.632	Construção UBS Vila Santa Terezinha	Executivo	10	301	Obras	1000	150.000,00
0.633	Programa Saúde na Escola	Executivo	10	301	Serviço	1000	50.000,00
0.634	Aquisição de Veículos	Executivo	10	301	Produtos	1000	560.000,00
0.635	Aquisição de Terreno para Construção de UBS da Vila América	Executivo	10	301	Obras	1000	200.000,00
						SOMA	7.331.000,00

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.636	Construção UBS Vila América	Executivo	10	301	Obras	1000	50.000,00
0.637	Construção do CAPS	Executivo	10	301	Obras	1000	50.000,00
0.638	Construção UPA	Executivo	10	301	Obras	1000	200.000,00
0.639	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Executivo	10	301	Serviço	496	150.000,00
0.640	CAPS - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	496	450.000,00
0.641	Incentivo Estadual - SAMU	Executivo	10	301	Serviço	333	2.500.000,00
0.642	SUS/FAE - Fração Especializada - Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	310	140.000,00
0.643	APAC - Procedimentos DO CEO - Média e Alta Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	337	100.000,00
0.644	Construção CAPS Infante Juvenil	Executivo	10	301	Serviço	1000	50.000,00
0.645	SAMU - Serviços de Atendimento Móvel às Emergências	Executivo	10	301	Serviço	496	6.000.000,00
0.646	Piso Fixo de Vig. e Prom. Saúde - HIV/AIDS e Outras DSTs	Executivo	10	301	Serviço	497	76.000,00
0.646	Piso Fixo de Vig. e Prom. Saúde - HIV/AIDS e Outras DSTs	Executivo	10	301	Serviço	1000	24.000,00
0.649	Assistência Farmacêutica - Cons. Paranaíba e Outros	Executivo	10	301	Serviço	1000	810.000,00
0.650	Farmácia Popular do Brasil	Executivo	10	301	Serviço	498	140.000,00
0.651	Vigilância Sanitária - FESSAN	Executivo	10	301	Serviço	510	150.000,00
0.653	Subvenções Sociais - Proteção e Bem Estar Animal	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
0.654	Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Executivo	10	301	Serviço	497	420.000,00
0.656	Construção do Centro de Atendimento Veterinário	Executivo	10	301	Obras	1000	280.000,00
0.668	Serviços de Cirurgias Eletivas	Executivo	10	301	Serviço	1000	540.000,00
0.670	Atenção a Média Complexidade	Executivo	10	301	Serviço	1000	1.500.000,00
0.671	Subvenções Sociais - Pastoral da Criança	Executivo	10	301	Serviço	1000	30.000,00
0.672	Subvenções Sociais - Associação Vida Nova	Executivo	10	301	Serviço	1000	170.000,00
0.674	Mais Médicos	Executivo	10	301	Serviço	1000	84.000,00
0.679	Construção Rampas, Escadas p/ Acessibil. Diversas UBS	Executivo	10	301	Serviço	1000	200.000,00
						SOMA	14.154.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.701	Manutenção das Ações da Promoção Social	Executivo	08	244	Serviço	1000	929.250,00
0.702	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	1000	42.000,00
0.703	Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais	Executivo	08	244	Serviço	1000	210.000,00
0.704	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produto	1000	10.000,00
0.705	Manutenção do IGD/SUAS	Executivo	08	244	Serviço	884	15.750,00
0.706	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produto	884	5.250,00
0.707	Aquisição de Veículos	Executivo	08	244	Produto	1000	40.000,00
0.708	Manu. Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferências	Executivo	08	244	Serviço	1000	13.650,00
0.710	Capacitação Permanente	Executivo	08	244	Serviço	1000	8.400,00
0.712	Banco de Dados para Sistema de Informação	Executivo	08	244	Serviço	1000	10.500,00
0.714	Manut. Assist. e Integr. Comunit. Socioassistencial de Bairros	Executivo	08	244	Serviço	1000	13.650,00
0.715	Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social	Executivo	08	244	Serviço	1000	2.202.000,00
0.716	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.717	Implantação e Manutenção do Abrigo Municipal	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.718	Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo	Executivo	08	244	Serviço	1000	45.000,00
0.720	Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI	Executivo	08	244	Serviço	1000	25.000,00
0.721	Subvenções Sociais: ONG ORAR	Executivo	08	244	Serviço	1000	200.000,00
							3.870.450,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.722	Subvenções Sociais: Casa da Criança	Executivo	08	244	Serviço	1000	60.000,00
0.723	Subvenções Sociais: Bom Samaritano	Executivo	08	244	Serviço	1000	42.000,00
0.724	Subvenções Sociais: Casa Lar Samuel	Executivo	08	244	Serviço	1000	26.000,00
0.725	Subvenções Sociais: Espaço Jovem Evolução	Executivo	08	244	Serviço	1000	82.000,00
0.726	Subvenções Sociais: Pastoral da Criança	Executivo	08	244	Serviço	1000	30.000,00
0.728	Subvenções Sociais: Resgatando Vidas	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.729	Subvenções Sociais: ABDA	Executivo	08	244	Serviço	1000	40.000,00
0.730	Subvenções Sociais: Abrigo Bom Pastor	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.731	Piso Alta Complexidade I - Abrigo Bom Pastor	Executivo	08	244	Serviço	843	25.000,00
0.733	IGD Bolsa Família	Executivo	08	244	Serviço	846	10.000,00
0.734	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	846	80.000,00
0.735	Piso Transição Média Complexidade	Executivo	08	244	Serviço	844	75.000,00
0.736	Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS/PAEFI	Executivo	08	244	Serviço	729	110.000,00
0.738	Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	Executivo	08	244	Serviço	870	95.000,00
0.760	SCFV - Serv. Fortal. Vinc. - PBV	Executivo	08	244	Serviço	558	150.000,00
							925.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.739	Implantação de CRAS Itinerante (Congonhas/Rural)	Executivo	08	244	Serviço	1000	40.000,00
0.742	Construção Sede do CRAS	Executivo	08	244	Obras	1000	300.000,00
0.745	Programa de Aquisição de Alimentos (Compra Direta)	Executivo	08	244	Serviço	1000	45.000,00
0.746	Apoio e Fortalecimento as Atividades das Assoc. Moradores	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.759	Constr. Reforma, Ampl. Sede Ong. ORAR	Executivo	08	244	Obras	1000	170.000,00
							605.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.747	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
0.748	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	243	Serviço	1000	10.000,00
0.753	CMDCA - Manutenção de Fóruns e Conferências	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
0.754	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol.	Executivo	08	243	Serviço	4	100.000,00
0.755	Conselho Tutelar	Executivo	09	243	Serviço	1000	250.000,00
0.756	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	243	Produtos	1000	10.000,00
0.757	Implantação e Manutenção de Casa de Passagem para Crianças	Executivo	10	243	Produtos	1000	50.000,00
							450.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO						5.850.450,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico
DESCRIÇÃO	Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.801	Manut. das Ações Sec. Mun. De Des. Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	650.000,00
0.802	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	334	Produtos	1000	20.000,00
0.803	Realização do Fórum para o Desenvolvimento Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	60.000,00
0.804	Manutenção das Ações da Indústria	Executivo	22	661	Serviço	1000	550.000,00
0.806	Qualificação Profissional	Executivo	22	661	Serviço	1000	100.000,00
0.807	Apoio a Programa na Área da Psicultura	Executivo	22	661	Serviço	1000	50.000,00
0.808	Manutenção das Ações do Comércio	Executivo	23	691	Serviço	1000	550.000,00
0.809	Campanhas Promocionais - Parceria com Associação Comercial	Executivo	23	691	Serviço	1000	50.000,00
0.810	Incentivo à Atividade Tecnológica - Parceria UTFPR	Executivo	23	691	Serviço	1000	100.000,00
0.812	Apoio à Realização da EXPOCOP	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
0.829	Apoio Associação Comercial e Industrial de Corn. Procópio	Executivo	23	691	Serviço	1000	200.000,00
0.820	Manutenção das Ações do Depto Trabalho e Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	550.000,00
0.821	Projeto Primeiro Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	50.000,00
0.822	Aquisição de ônibus Núcleo de Capacitação Volante	Executivo	11	334	Produtos	1000	80.000,00
0.823	Aquisição Veículo - Utilitário - Agência do Trabalhador	Executivo	11	334	Serviço	1000	90.000,00
0.825	Capacitação de Jovens e Adultos Incl. Mercado Trabalho	Executivo	11	334	Produto	1000	50.000,00
0.826	Manutenção das Ações do Turismo	Executivo	23	695	Serviço	1000	530.000,00
0.828	Turismo Rural	Executivo	23	695	Serviço	1000	50.000,00
0.832	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Executivo	23	695	Serviço	1000	20.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ÓRGÃO	Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana
DESCRIÇÃO	Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.901	Manut. Ações da SEMURB	Executivo	15	451	Serviços	1000	6.600.000,00
0.902	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	15	451	Produtos	1000	200.000,00
0.903	Manutenção das Ações do Depto de Serviços Urbanos	Executivo	15	452	Serviços	1000	105.000,00
0.904	Manutenção do Depto de Obras	Executivo	15	452	Serviços	1000	63.000,00
0.905	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	Executivo	15	452	Serviços	507	2.300.000,00
0.906	Manut. Serv. Coleta de Lixo - Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	511	367.500,00
0.907	Manutenção do Sistema Viário (LIVRE)	Executivo	15	452	Serviços	1000	31.500,00
0.908	Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	Executivo	15	452	Serviços	509	57.750,00
0.909	Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	Executivo	15	452	Serviços	504	367.500,00
0.910	Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	Executivo	15	452	Serviços	512	210.000,00
0.911	Construção e Manutenção de Bueiros	Executivo	15	452	Serviços	1000	73.500,00
0.912	Construção e Manutenção de Micro Bacias	Executivo	15	452	Serviços	1000	48.300,00
0.913	Projeto de Troca de Piso de Calçadas Diversas	Executivo	15	452	Obras	1000	102.900,00
0.914	Manut. Readeq. E Cascalhamento de Estradas Rurais	Executivo	15	452	Obras	1000	102.900,00
0.920	Manutenção do Depto de Trânsito e Sistema Viário	Executivo	15	452	Obras	1000	136.500,00
0.921	Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito	Executivo	15	452	Obras	1000	21.000,00
0.922	Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical	Executivo	15	452	Obras	1000	78.750,00
0.926	Constr. Rampas, Escadas para Acess. Div. Ruas Município	Executivo	15	452	Obras	1000	200.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração
DESCRIÇÃO	Responsável pela gestão da área de gestão de pessoas, finanças, contabilidade, fazenda, postura, patrimônio, informática, licitação, compras e demais ações inerentes, garante as ações voltadas para a administração do Executivo Municipal.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1001	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Administração	Executivo	04	122	Serviços	1000	6.300.000,00
1002	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	100.000,00
1003	Qualificação de Assessores e Servidores	Executivo	04	122	Serviços	1000	140.000,00
1004	Adequação de Plano de Cargos e Salários	Executivo	04	122	Serviços	1000	10.000,00
1005	Subvenções Sociais - ASSEMUCOP	Executivo	04	122	Serviços	1000	75.000,00
1006	Taxa de Poder de Polícia	Executivo	04	122	Serviços	510	90.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	510	30.000,00
1007	Taxas Diversas	Executivo	04	122	Serviços	511	90.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	511	30.000,00
1008	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	501	48.000,00
1009	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	2.552.000,00
1010	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	550.000,00
1011	CITRIOS - Cons. Interm. Des. Mun. Três Rios	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	10.115.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Planejamento com Sustentabilidade
ÓRGÃO	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1101	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Planejamento	Executivo	04	121	Serviço	1000	650.000,00
1102	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
1103	Progr. Habitacionais (Proj. Constr. Casas e Impl. Lotes Urbaniz.)	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
1104	Convênio CREA	Executivo	04	122	Serviço	1000	50.000,00
						SOMA	770.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolesc. Juv. Idoso
DESCRIÇÃO	Responsável pelas ações voltadas às políticas públicas integradas, voltadas para a mulher, criança, adolescente, jovem e idoso.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1201	Manut. Ações da Secretaria da Mulher, Cça, Adolesc. E Idoso	Executivo	08	244	Serviço	1000	500.000,00
1202	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	1000	10.000,00
1203	Aquisição Imóvel Implantação Centro de Convivência	Executivo	08	244	Serviço	1000	100.000,00
1204	Aquisição de Veículo	Executivo	08	244	Produtos	1000	30.000,00
1205	Realização de Ações e Projetos em Datas Comemorativas	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
1206	Capacitação, Treinamento da Equipe e Público Alvo	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1207	Constr. Melhorias e Reformas Imóvel Centro Imp. Conv	Executivo	08	244	Obras	1000	50.000,00
1208	Enfrentamento da Violência Contra a Mulher	Executivo	08	244	Serviço	1000	20.000,00
1212	Implantação e Manutenção de Escolinhas Comunitárias	Executivo	08	243	Serviço	1000	50.000,00
1213	Transporte Urbano a Estudantes Carentes	Executivo	08	243	Serviço	1000	30.000,00
1214	Adeq. Espaços Públicos à Acessibilidade ao Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	50.000,00
1215	Fundo Municipal do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
1217	Projeto Social Prefeitura em Ação	Executivo	08	244	Serviço	1000	270.000,00
1218	Manut. Ações Conselho Municipal do Idoso - Fóruns e Conferênc.	Executivo	08	241	Serviço	1000	30.000,00
1219	Subvenções Sociais - Pastoral da Pessoa Idosa	Executivo	08	241	Serviço	1000	5.000,00
1220	Atividades Específicas de Ações para o Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	165.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	1.400.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Recreação e Desporto
ÓRGÃO	Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP
DESCRIÇÃO	Responsável pela política de recreação e desporto do município.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1401	Manutenção das ações da FECOP	Fundação	27	813	Serviços	1	800.000,00
1402	Equipamentos e Material Permanente	Fundação	27	813	Produtos	1	50.000,00
1403	Realização de Corridas Pedestres	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1404	Realização de Competições Diversas	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1405	Projeto Bolsa Auxílio - Projeto Talento Procopense	Fundação	27	813	Serviços	1	100.000,00
1406	Aquisição de Microônibus	Fundação	27	813	Produtos	1	80.000,00
1408	Manutenção Espaços Destinados ao Esporte e Lazer	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1415	Constr. E Ref. Espaços Destinados à Prática Esportiva e Recreat.	Fundação	27	813	Obras	1	100.000,00
1416	Apoio a Todas as Modalidades Esportivas	Fundação	27	813	Serviços	1	150.000,00
1417	Implantação Centro de Treinamento Poliesportivo	Fundação	27	813	Obras	1	150.000,00
1418	Projeto de Incentivo à Prática Esportiva	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1419	Reforma do Estádio Ubirajara Medeiros	Fundação	27	813	Serviços	1	200.000,00
1420	Projeto Bolsa Atleta	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
1423	Fornecimento de Uniformes	Fundação	27	813	Serviços	1	30.000,00
1424	Premiações	Fundação	27	813	Serviços	1	20.000,00
1425	Conselho Municipal de Esportes	Fundação	27	813	Serviços	1	50.000,00
						SOMA	2.080.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Manutenção do Poder Legislativo
ÓRGÃO	Poder Legislativo
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1501	Manutenção das Atividades Legislativas	Legislativo	01	31	Serviço	1	2.650.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	Legislativo	01	31	Produtos	1	250.000,00
1504	Obras e Instalações - Reformas e Ampliação	Legislativo	01	31	Serviço	1	200.000,00
1505	Construção de Elevador Sede da Câmara Municipal	Legislativo	01	31	Serviço	1	100.000,00
						SOMA	3.200.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
DESCRIÇÃO	Ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1601	Manutenção das Ações do Serv. De Insp. Municipal Agricultura	Executivo	20	691	Serviços	1000	690.000,00
1602	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	20	691	Produtos	1000	10.000,00
1603	Subvenções Sociais - APROLEITE	Executivo	20	691	Serviços	1000	35.000,00
1604	Contribuições - EMATER	Executivo	20	691	Serviços	1000	75.000,00
1605	Assistência Técnica e Extensão Rural	Executivo	20	691	Serviços	1000	800.000,00
1606	Apoio a Projetos - Associação dos Engenheiros Agrônomos	Executivo	20	691	Serviços	1000	50.000,00
1607	Progr. Fomento e Desenv. Agropecuário (Estradas Vicinais)	Executivo	20	691	Serviços	1000	100.000,00
1608	Encontros Regionais e Apoio a Diversas Culturas - Ex. Café e Out	Executivo	20	691	Serviços	1000	60.000,00
1609	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	47.250,00
1610	Programa a Estímulo à Reciclagem	Executivo	18	542	Serviços	1000	50.250,00
1612	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	21.000,00
1613	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	21.000,00
1615	Ações para Recup.e Despoluição	Executivo	18	542	Serviços	1000	52.500,00
	Elaboração e Execução Plano Arborização/Erradicação Murta	Executivo	18	542	Serviços	1000	200.000,00
						SOMA	2.212.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

PROGRAMA	Reserva de Contingência
ÓRGÃO	Reserva de Contingência
DESCRIÇÃO	Destina-se ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
9901	Reserva de Contingência	Executivo	99	999	Reserva	1000	200.000,00
						SOMA	200.000,00